

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, XX, Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Urbanismo executa rotineiramente serviços de manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana, abrangendo intervenções em pavimentações asfálticas, calçamentos, redes de drenagem pluvial, tubulações e demais atividades que demandam escavações e intervenções no solo.

2.2. Durante a execução desses serviços, é recorrente a identificação de obstáculos naturais, especialmente formações rochosas, que dificultam ou inviabilizam a continuidade das escavações necessárias à implantação, substituição ou manutenção de tubulações pluviais e demais estruturas subterrâneas. A permanência desses obstáculos compromete a correta execução das obras, podendo ocasionar atrasos, aumento de custos e prejuízos à eficiência dos serviços públicos.

2.3. Diante dessa realidade, verifica-se a necessidade de viabilizar a continuidade das intervenções em obras e serviços de infraestrutura urbana sempre que houver a ocorrência de obstáculos geológicos que impeçam ou dificultem a execução das escavações. A inexistência de meios adequados para superar essas situações pode comprometer o cronograma das obras, elevar os custos operacionais e prejudicar a execução dos serviços públicos, tornando necessária a adoção de medidas que assegurem a eficiência, a continuidade e a qualidade das intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Esta contratação possui previsão no plano de contratações anual da Secretaria Municipal de Urbanismo para o ano de 2026, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, em limpeza de praças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá ser apta a atender de forma eficiente e segura à necessidade identificada, possibilitando a execução de intervenções em solo com a remoção ou rompimento de obstáculos geológicos que impeçam ou dificultem a realização de obras e serviços de infraestrutura urbana. Deverá, ainda, observar critérios de economicidade, durabilidade, viabilidade operacional, segurança na utilização, compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e desempenho adequado para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para viabilizar a execução de serviços que demandem o rompimento de obstáculos geológicos durante intervenções em obras de infraestrutura urbana.

5.2. A primeira alternativa consiste na aquisição de equipamento próprio para utilização pela Secretaria Municipal de Urbanismo sempre que houver necessidade. Entre as principais vantagens dessa opção estão a disponibilidade imediata do equipamento, maior autonomia na execução dos serviços e a redução da dependência de terceiros. Como desvantagens, destacam-se o elevado investimento inicial, os custos permanentes de manutenção preventiva e corretiva, a necessidade de armazenamento adequado, bem como a possibilidade de o equipamento permanecer ocioso durante longos períodos em razão da baixa frequência de utilização.

5.3. A segunda alternativa consiste na locação do equipamento sob demanda, mediante contratação por diárias ou outro critério de disponibilização compatível com a necessidade da Secretaria. Essa modalidade apresenta como vantagens a eliminação dos custos relacionados à aquisição, manutenção e armazenamento do equipamento, além da possibilidade de utilização apenas nos

períodos em que houver efetiva necessidade. Como desvantagens, destacam-se a dependência da disponibilidade do fornecedor, a necessidade de planejamento prévio para atendimento das demandas e a eventual indisponibilidade do equipamento em situações emergenciais ou de elevada demanda.

5.4. Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a locação do equipamento sob demanda representa a solução mais vantajosa para a Administração. Considerando que a necessidade de utilização ocorre de forma esporádica, a aquisição de equipamento próprio implicaria elevado investimento inicial, além de custos permanentes com manutenção, armazenamento e depreciação, sem que houvesse utilização contínua capaz de justificar tais despesas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Considerando o histórico de intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, a ocorrência esporádica de serviços que demandam o rompimento de obstáculos geológicos e a necessidade de manter disponibilidade para atendimento das demandas ao longo da vigência da contratação, estima-se a necessidade de contratação de 20 (vinte) diárias de locação do equipamento.

6.2. A quantidade estimada foi definida com base na previsão de utilização durante o período contratual, buscando atender às necessidades da Secretaria de Urbanismo sem gerar quantitativos excessivos.

6.4. Com base na metragem levantada e na solução definida, apresenta-se a seguir a tabela com a especificação do item, quantitativo e estimativa de valor da contratação:

Item	Qtd (diárias)	Descrição	Valor Total (estimado)
1	20	ROMPEDOR 30KG 220V (ACOMPANHADO DE EXTENSÃO ELÉTRICA 20M 2X2.50MM)	R\$ 185,00

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedor do ramo, considerando a locação do equipamento por diária, em quantitativo compatível com a necessidade estimada.

7.2. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo a disponibilização do equipamento em perfeitas condições de uso e demais despesas inerentes à prestação do serviço, conforme as condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório e no termo de referência.

7.3. Com base na pesquisa de preços realizada, o valor estimado para a contratação corresponde ao montante aproximado de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), quantia considerada compatível com os preços praticados no mercado para objeto de natureza semelhante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme análise realizada no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a locação de equipamento para rompimento de rochas e demais obstáculos geológicos, sob demanda, constitui a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo. A solução permite a continuidade das obras e serviços de infraestrutura urbana sempre que forem identificados obstáculos no subsolo que impeçam ou dificultem a execução das intervenções, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e a racionalização dos recursos públicos.

8.2. A contratação compreenderá a disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis à sua operação, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Considerando que as demandas surgem durante a execução das obras e, em muitos casos, possuem caráter imprevisível, o equipamento deverá ser disponibilizado de forma imediata após a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, ou, excepcionalmente, em prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços e o cronograma das obras.

8.4. Caberá à contratada manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante o período da locação, responsabilizando-se por sua manutenção, substituição em caso de falha ou defeito que impeça sua utilização e demais obrigações inerentes à disponibilização

do objeto contratado, sem custos adicionais para a Administração.

8.5. A contratada não poderá recusar, injustificadamente, o atendimento às solicitações durante a vigência da contratação, devendo cumprir os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

9. PARCELAMENTO

9.1. Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que consiste na locação de um único tipo de equipamento, com características técnicas uniformes e destinado ao atendimento da mesma finalidade administrativa.

9.3. Dessa forma, a contratação será realizada em item único, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se assegurar condições para a continuidade das obras e serviços de infraestrutura urbana executados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, possibilitando o atendimento eficiente das demandas que envolvam o rompimento de rochas e demais obstáculos geológicos encontrados durante as intervenções no solo.

10.2. Busca-se reduzir interrupções na execução das obras, minimizar atrasos decorrentes da necessidade de remoção desses obstáculos e proporcionar maior agilidade na implantação e manutenção de redes de drenagem pluvial, pavimentações e demais serviços correlatos.

10.3. Pretende-se, ainda, otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio da utilização do equipamento apenas quando efetivamente necessário, evitando custos permanentes com aquisição, manutenção, armazenamento e depreciação de equipamento próprio, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento das contratações públicas.

10.4. Como resultado esperado, almeja-se conferir maior eficiência operacional às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado das demandas da população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de adotar providências prévias à contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não haverá impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Verifica-se que a contratação do serviço, nas condições descritas, é viável.

14.2. Objeto do certame: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTO PARA ROMPIMENTO DE ROCHAS E DEMAIS OBSTÁCULOS GEOLÓGICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA.

14.3. Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico.

14.4. Critério de julgamento: Menor Preço.

14.5. Será utilizado o sistema de registro de preços.

São Miguel do Oeste/SC, **01 de Julho de 2026.**

[assinado digitalmente]

Marli da Rosa

Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]

Marisela Toffolo

Diretora de Gestão Administrativa